



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

INSCRIÇÃO NO CGC 31.796.584/0001-87

RUA: VICENTE PISSINATI, 71 - FONE: (027) 745-1222
29795-000 ÁGUA BRANCA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 289/95

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CESAN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, objetivando a conjugação de esforços para melhor viabilizar a administração do sistema de abastecimento de água na Sede Municipal.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) servidores, os quais serão colocados à disposição da CESAN.

§1º. Caberá à CESAN o repasse dos recursos financeiros para arcar com as despesas de pessoal ora colocados à sua disposição.

§2º. Os vencimentos do servidores contratados na forma desta Lei, corresponderão aos equivalentes aos cargos de Bombeiro e Operador de Estação de Tratamento de Água da CESAN.


§3º. Os Contratados na forma desta Lei serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Água Branca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 11 de dezembro de 1995.

| |
|----------------------------|
| Registrado no Livro N.º 04 |
| às Folhas 911, 912, 913 |
| Em 11 / 12 / 95 |
| ESCRITURÁRIO |


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal

| |
|----------------------------------|
| Publicado no Quadro de Aíslas |
| no Atrio da Prefeitura Municipal |
| de Água Branca |
| Em 11 / 12 / 95 |
| Escriturário |